

**LEI N.º 630/98, DE 13 DE MAIO DE 1998.**

Cria Escola Municipal de 1.º Grau na localidade Panorama e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica criada a Escola Municipal de 1º Grau Samuel Costa de Lima, situada na localidade denominada Panorama, área rural deste Município.

Art. 2.º - Fica a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos autorizada a adotar as medidas necessárias a implementação da Unidade Escolar criada por esta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de maio de 1998.

  
**MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR**

- Prefeito -